



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.917 /

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros), para atender despesas das Secretarias Municipais de Obras e Viação e Educação e Cultura, obedecendo a seguinte classificação:


07.02.08462281-14.4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 20.000.000,00
07.02.10585751-17.4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 180.000.000,00
07.02.10585752-12.3120 - Material de Consumo	Cr\$ 100.000.000,00
07.02.13754281-39.4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 10.000.000,00
07.02.16915761-30.4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 200.000.000,00
09.02.08411851-38.4110 - Obras e Instalações	<u>Cr\$ 10.000.000,00</u>
Total	<u><u>Cr\$ 520.000.000,00</u></u>

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

07.02.10573161-20.4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 200.000.000,00
07.02.10603261-34.4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 50.000.000,00
07.02.11393461-40.4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 40.000.000,00
07.02.16885321-41.4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 200.000.000,00
07.04.16885341-01.4120 - Equip. e Mat. Permanente	<u>Cr\$ 30.000.000,00</u>
Total	<u><u>Cr\$ 520.000.000,00</u></u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE SETEMBRO DE 1991.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal